



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ – ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº 78.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 – Fone: 44-3447-1122
Ca. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br

DECRETO Nº 121/2025

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Alto Paraná – FUNDEB.

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Alto Paraná – FUNDEB, instituído pela Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, na forma do Anexo a este decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se o Decreto nº 112/2021.

Alto Paraná, 28 de maio de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
RECEBIDO
27.05.2025 08:27

Alto Paraná, 28 de maio de 2025.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAI
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25103 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 53
25103 anoMinuta: 2025 cotacredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa Presencial
Nº 22/2025
Processo Administrativo: 53/2025

A Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Alto de Consórcio nº 87/2025.

Homologa

Nesta data a referida decisão é constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Presencial nº. 22/2025, o(s) participante(s).

Vencedores dos Itens					
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário
1	MANUTENÇÃO EM CENTRÍFUGA	SERVIÇO		1	R\$680,00
				Total do Fornecedor:	R\$680,00
				Total Geral:	R\$680,00

Dos recursos orçamentários:

27 - 00.000.0000.3339039170000000000.00000000 - Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos

DIREÇÃO GERAL
CISAMUNPAR

Paranaíva, 05 de junho de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 826/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2025
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
AMPLA CONCORRÊNCIA

O Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte em exercício comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 24/06/2025 – às 08h30min. ENDEREÇO: <https://www.licita.net.com.br>. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 KM TIPO UTILITÁRIO PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAÍSO DO NORTE. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico <https://www.licita.net.com.br>, ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Paraisópolis do Norte, 05 de junho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 78.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Ca. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº 515/2025

Claudemir Jôia Pereira, Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º da Lei Municipal nº 3.679/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Diretora do Programa de Prevenção ao Uso de Drogas, Selma Henrique dos Santos, 1/2 (meia) diária, no valor de R\$ 239,68, em razão de sua ida à Umuarama-PR, para realizar internamento de paciente na Clínica Santa Cruz, com saída no dia 04 de junho de 2025, às 6h, e retorno às 16h.

Art.2º O valor total da meia diária autorizada é de R\$ 239,68 (duzentos e trinta e nove reais e oito centavos), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.679/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 04 de junho de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18ª Gestão Administrativa



CMAS
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

SÚMULA:
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – C.M.A.S. do município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal 008/96, de 08/05/1996, alterada pelas Lei nº 039/2008, Lei nº 037/2010 e Lei nº 118/2014, e considerando a deliberação da plenária realizada em 30/05/2025;

RESOLVE:

Art.1º - Criar a Comissão Organizadora da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Nova Aliança do Ivaí, com representantes da organização governamental e sociedade civil em sua paridade, composta pelos seguintes conselheiros, sendo coordenada pelo Presidente deste Conselho:

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA
FRANCINE RODRIGUES FERREIRA DA ROCHA
JAINÁINA TAVARES

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

LAÉRCIO NEVES CARDOSO
CASSIANE SANDRE DA SILVA
KAROLAYNE GUILHERME VIEIRA

APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO: CLEUSA M. TOZETTI DA CRUZ

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2025.

IRANI DE OLIVEIRA FERREIRA
PRESIDENTE DO CMAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 138/2025

EMENTA: Dispõe sobre Exoneração de Servidor em Cargo Comissionado e da outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º: Fica exonerado o Servidor PABLO HENRIQUE DOS SANTOS DE OLIVEIRA, do Cargo Comissionado CC3 de SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, a partir de 05 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Nova Aliança do Ivaí, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

ULISSES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87780000 - Fone: (44) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2025 - ID 162

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CNPJ: 75.476.556/0001-58
CONTRATADA: BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 32.163.965/0001-91
OBJETO: Contratação de apresentação Show Artístico da Dupla Mayck & Lyan no dia 30/11/2025 – Festa das Nações.
VALOR: R\$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 698.08.002.2063.01001.3339039000000000000
VIGÊNCIA: 300 (trezentos dias) a partir da assinatura do contrato.

Paraisópolis do Norte, 21 de maio de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
CONTRATANTE
WALISSON FERNANDO MARINELLO
Prefeito Municipal em Exercício

BMW PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CONTRATADA
WYGOR BRUNO DE MEIRA
Representante Legal

Rosana Pereira da Cruz
Diretora do Dep. de Cultura e Cidadania
GESTORA

Ana Claudia Tiveron
Servidora Designada
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 78.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44)3447-1122 - Ca. Postal 61 - CEP 87750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: pmaltopar@altoparana.pr.gov.br

Edital 002/25
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO – PSP - 001/2025

CLAudemir Jôia PEREIRA, Prefeito do Município de ALTO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2025.

RESOLVE:

1º. Retificar item do Edital nº 001/2025 para corrigir fragilidades apresentadas conforme abaixo especificado, a saber:

Item 3 – DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS:

Subitem 03:

Onde se lê:
Cuidador Residente – Requisito Mínimo: Ensino Fundamental
Leia-se
Cuidador Residente – Requisito Mínimo: Ensino Médio

Subitem 04 e 05:

Onde se lê:
Médico Clínico Geral
Leia-se
Médico Clínico Geral

ANEXO I – CONTEÚDO ESPECÍFICO:
Subitem 03 – Cuidador Residente

Onde se lê:
Cuidador Residente – Requisito Mínimo: Ensino Fundamental
Leia-se
Cuidador Residente – Requisito Mínimo: Ensino Médio

2º. O Conteúdo Específico para o Cargo de Cuidador Residente continua sem alterações.

3º. Retificar os demais itens e subitem do Edital 001/2025.

ALTO PARANÁ / PR, 05 de junho de 2025

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
Alto Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte@atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br
e-mail: licitacao@paraisodonorte.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DIGITAL Nº 994/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA COOPERATIVA COOPERATIVAS DE AGRICULTORES E AGRICULTORES INDIVIDUAIS

O Prefeito do Município de Paraisópolis do Norte comunica que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 1561/2023 e 1576/2023 e demais legislações aplicáveis, do tipo DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, e que a abertura se dará no dia 25/06/2025 – às 08h30min. ENDEREÇO: <https://www.licita.net.com.br>. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LEITES PASTEURIZADO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE ACORDO COM A LEI 387/2019 PARA ATENDER CRIANÇAS DE 03 A 04 ANOS (36 A 48 MESES) DE IDADE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração do Município, denominado Pregoeiro. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Administração - Divisão de Compras e Patrimônio, na Prefeitura Municipal de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, sito a Avenida Tapejara, nº 88, durante o horário normal de expediente, das 8h às 11h e das 13h às 17h. A cópia do edital poderá ser solicitada pelos e-mails: compras@paraisodonorte.pr.gov.br ou ser baixada na plataforma de Pregão Eletrônico: <https://www.licita.net.com.br>, ou ainda no site do Município: paraisodonorte.atende.net, no ícone Licitações. Também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Tapejara nº 88, nos dias úteis, no horário das 07:30 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Paraisópolis do Norte, 05 de junho de 2025.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27-2025

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Diamante do Norte, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais do tipo gêneros alimentícios para a formação de Cesta Básica para famílias em vulnerabilidade. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 27/2025. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço Global. MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 08h00m do dia 24/05/2025; LOCAL DE ABERTURA: <https://comprasbr.com.br/>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://diamantedonorte.eloweb.net/portalttransparencia/> e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP.

Diamante do Norte, 05 de junho de 2025

Andreza da Silva Pariz
Agente de Contratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II, nº 800 – Caixa Postal nº 01
Fone - (44) 3445.8150-8155 – CNPJ 76.238.435/0001-30
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá - Paraná

LEI Nº 2.814
De 04 de junho de 2025.

Dispõe sobre alteração no PPA/2022-2025, inclusão na LDO/2025 e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na LOA/2025 e da outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, Prefeito do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar no PPA Plano Plurianual do Município de São João do Caiuá, quadriênio 2022 – 2025, objeto da Lei nº 2.556 de 19 de julho de 2021, alteração na a ação codificada sob nº 04.001.04.122.0009.1.314 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, com os seguintes teores:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO:

Órgão	04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade	001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP			
Programa	0009 – GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2025	
1.314	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.	Recuperação	1	64.102,34
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
Produto	Recuperação de Prédios Municipais			
Objetivo	Objetivando, proporcionar melhores condições de atendimento aos municípios São Joaneenses.			

I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

	VALOR
1. PRÓPRIOS	
1.1 ANULAÇÃO	64.102,34
TOTAL	64.102,34

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO – Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, aprovada pela Lei nº 2.775 de 16 de agosto de 2024, as ações codificadas sob nº 04.001.04.122.0009.1.314 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS, com os seguintes teores:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO:

Órgão	04 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
Unidade	001 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP			
Programa	0009 – GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO			
Descrição da Ação	Unidade de Medida	Quantidade	Meta 2025	
1.314	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.	Recuperação	1	64.102,34
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA			
Produto	Recuperação de Prédios Municipais			
Objetivo	Objetivando, proporcionar melhores condições de atendimento aos municípios São Joaneenses.			

I - RECURSOS A SEREM UTILIZADOS

	VALOR
1. PRÓPRIOS	
1.1 ANULAÇÃO	64.102,34
TOTAL	64.102,34

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um crédito adicional especial na importância total de até R\$64.102,34 (sessenta e quatro mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos), segundo a seguinte classificação orçamentária:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DOSP	
04.001.04.	Administração	
04.001.04.122.	Administração Geral	
04.001.04.122.009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.1.314	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS MUNICIPAIS.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
Fonte 300000.07.01.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	64.102,34
TOTAL DO CRÉDITO		64.102,34

Art. 4º A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização de superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 300000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres)	64.102,34
TOTAL DO SUPERÁVIT		64.102,34
TOTAL DO CRÉDITO		64.102,34

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional especial na forma da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná – Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2025 do Tribunal PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Contas do Estado do Paraná - TCPE.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-(PR)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
Rua Dom Pedro II nº 800, CNPJ: 76.238.435/0001-30 - Caixa Postal nº 01
www.saojoaodocaiua.pr.gov.br E-mail: prefeitura@saojoaodocaiua.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná
Fone/Fax 0443445-8150

LEI Nº. 2.815
De 04 de junho de 2025

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar na LOA/2025 e das outras providências.

STEFAN TOMÉ PAUKA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar no valor total de até R\$728.729,88 (setecentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos), destinados a atender despesas fixadas na lei orçamentária para o exercício de 2025.

CÓDIGO	DEPARTAMENTO	VALOR
04.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DOSP	
04.001.15.	Urbanismo	
04.001.15.452.	Serviços Urbanos	
04.001.15.452.0010.	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
04.001.15.452.0010.1.030	Extensão da Rede de Iluminação e Distribuição de Energia	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte 507.99.99.00.00.00.00(3507)	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	728.729,88
TOTAL DO CRÉDITO		728.729,88

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado pela presente Lei, far-se-á mediante Superávit Financeiro da seguinte fonte:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
Fonte 507.99.99.00.00(507)	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art.149-A, CF	728.729,88
TOTAL DO CRÉDITO		728.729,88

Art. 3º Em decorrência do crédito adicional suplementar na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando ajustes, adequações e correções que se fizerem necessárias, de acordo com o Plano de Contas de aplicação aos Município do Estado do Paraná – PCASP-PR nas Receitas, Despesas, Projetos Atividades e Tabela Associativa de Fontes padronizadas com as respectivas origens para o exercício de 2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCPE.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São João do Caiuá, Estado do Paraná, 04 de junho de 2025.

STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ-(PR)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ**

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 – CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail: www.saojoaodo Caiu.pr.gov.br
CEP 87.740-000 – São João do Caiú – Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2025**PROCESSO Nº 017/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ – PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú – PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa **DENTAL PREMIUM LTDA.**, inscrita(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.215.257/0001-45, sediada(a) na Rua Crissiumal, 2175, Sala 03, Centro, Toledo/PR – Cep 85902-120, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT**, portador da cédula de identidade e registro geral nº 8.865.820-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 098.937.609-50, residente e domiciliada na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, 2652, Jardim La Salle, Toledo/PR – Cep 85902-000, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a especificação e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025**, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 2494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.303.0022.2.087.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.1.079.4.4.90.52.00.00. - 303 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
07.001.10.301.0022.1.080.4.4.90.52.00.00. - 303/1000/32518 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Valor Máximo do Lote: R\$ 21.599,11 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e nove reais e onze centavos).

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3	ADESIVO DENTINÁRIO MASTER BOND E MULTI-USE FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA, COM MONOMEROS HIDRIFILÁTICOS E SOLVENTES FRASCO COM 5 ML. Trazendo dados de identificação.	MASTER BOND MASTER BOND	Un	60	13,8400	830,40
1	7	CONDENSADOR PARA RESINA SUPREFILL Nº 1, INSTRUMENTAL PARA DENTISTICA, REFERÊNCIA N°11470 EM AÇO INOXIDÁVEL, APRESENTAR REGISTRO DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	SPECTRA SPECTRA	Unid	10	11,4400	114,40
1	8	MICRO MOTOR INTRA KAVO, SISTEMA DE ENCAIXE: BORDEN (UNIVERSAL), IN SPRAY TRÍFLO VELOCIDADE MÁXIMA DE 380.000 RPM, PRESSÃO DE AR: 32 LIBRAS, 2,2 BAR, RUÍDO DE 64 DECÍBELS, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20000 RPM.T	DENTSCLER DENTSCLER	Unid	3	412,4700	1.237,41
1	12	ALVEOLOTOMO CURVO, INSTRUMENTAL PARA CIRURGIA, REFERÊNCIA QB 145-15 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCALÁVEL, TRAZENDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	10	62,2000	622,00
1	13	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLIZADO, LIOFILIZADA, CAIXA COM 40	HEMOSPON HEMOSPON	Caixa	20	95,8000	1.916,00
1	26	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 OPACO, COMPOSTA MICROHÍBRIDA DE ALTA SR FLUIDEZ E LIBERAÇÃO DE FLUOR PARA SER APLICADA NO INTERIOR DAS CAVIDADES DENTAIS PREPARADAS SEM A NECESSIDADE DE PRESSÃO	OPALLIS FLOW OPALLIS FLOW	Unid	20	15,2000	304,00
1	27	PORTA AGULHA MATHIEU 14 CM., EM AÇO INOXIDÁVEL.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	45,4000	908,00

1	30	CONTRA ÂNGULO INTRA MARCA KAVO, (B)RENCAIXE: UNIVERSAL VELOCIDADE MÁXIMA 380.000 RPM PRESSÃO DE AR: 32 LIBRAS 2,2 BAR RUÍDO DE 64 DECÍBELS. C/A COM GARANTIA MÍNIMA DE 20000 RPM, TRANSMISSÃO 1:1 COM	DENTSCLER DENTSCLER	Unid	3	390,9000	1.172,70
1	31	ESPÁTULA TITÂNIO PARA RESINA DÚPLA Nº 1	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	10	31,2900	312,9000
1	34	CLIPS PARA RX, UTILIZADO PARA REVELAR O FILME	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	2,5600	51,2000
1	36	ESPÁTULA Nº 1, EM AÇO INOX, COM REGISTRO ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	12	7,7100	92,5200
1	37	ESPÁTULA Nº24, EM AÇO INOX, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	12	7,2400	86,8800
1	38	BROCA SHOFU FORMATO CONE, PARA ACABAMENTO DE RESINA.	MK LIFE MK LIFE	Unid	10	11,7000	117,0000
1	43	BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL-CARBIDE, FORMATO-TRONCO CÔNICA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL-PCOTADA, TIPO HASTE-HASTE LONGA, TIPO CORTE-CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO AMERICANA 1-REF. 701. COM REGISTRO NA ANVISA	KAVO KERR KAVO KERR	Unid	10	9,7600	97,6000
1	66	PORTA MATRIZ REF. TOFFLEMIRE, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	18,3700	367,4000
1	78	ALAVANCA SELDIN RETA Nº 2 PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO - 150 MM	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	18,4300	368,6000
1	86	ESCOVA DENTAL, INFANTIL, 28 TUÇOS, MACIAS E ARREDONDADAS, CERCAS NO MÍNIMO 4 FÍLEIRAS, CABO CAIXA OU SACO PLÁSTICO, VEDADO, TRAZENDO EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E APRESENTAR REGISTRO	ALG ALG	Unid	400	0,7200	288,0000
1	94	ESPELHO BUZCAL Nº 05 SEM CABO; IMAGEM FRONTAL DE MPRECAIXA; EM AÇO INOXIDÁVEL; SUPERFÍCIE ESPELHADA; PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FÍSICO QUÍMICOS, COM REGISTRO NA ANVISA.CX COM 12 UNIDADES.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Caixa	10	36,2900	362,9000

1	96	SONDA EXPLORADORA USO ODONTOLÓGICO Nº 5, USADA PARA SONDAGEM DE LESÕES DE CÁRIE, FEITA EM AÇO INOX, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	30	7,0400	211,2000
1	98	DESCOLADOR INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO PARA SINDESMOTOMIA, DESCOLAMENTO OU DIÊRSE, PARA CIRURGIAS EM GERAL, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	10,1600	203,2000
1	99	FORÇEPES EM AÇO INOX Nº69, PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	62,2800	1.245,6000
1	100	FORÇEPES EM AÇO INOX Nº150, PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	56,7400	1.134,8000
1	101	FORÇEPES EM AÇO INOX Nº17, PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	62,1600	1.243,2000
1	102	FORÇEPES EM AÇO INOX Nº 18 R, PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	61,9800	1.239,6000
1	103	FORÇEPES EM AÇO INOX Nº 18 L, PARA USO ADULTO, UTILIZADO PARA REMOÇÃO DE DENTES, COM APROXIMADAMENTE 20CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	62,1400	1.242,8000
1	104	PORTA-MATRIZ - PORTA-MATRIZ - USO ODONTOLÓGICO EM MATERIAL AÇO INOX, UTILIZADO PARA FAZER RESTAURAÇÃO USO ADULTO, TIPO CIRCULAR CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IVORY Nº8. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	17,9500	359,0000
1	105	ESPÁTULA Nº24 USADA PARA MANIPULAR CIMENTOS E OUTROS MATERIAIS, FEITA EM AÇO INOX, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	40	7,0400	281,6000
1	106	ESPÁTULA; ODONTOLÓGICA; INSERCAO DE RESINA Nº 1; EM AÇO INOX, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	40	7,7800	311,2000
1	108	APLICADOR DE HIDROXIDO DE CÁLCIO DÚPLO ÂNGULADO; MATERIAL EM AÇO INOX, AUTOCALÁVEL, COM, REGISTRO ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	5,8900	117,8000

1	109	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; ESQUERDA 1R; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	18,4400	368,8000
1	110	ALAVANCA ODONTOLÓGICA SELDIN; DIREITA 1L; ADULTO; EM AÇO INOX; MEDINDO 15CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	18,7000	374,0000
1	111	DESCOLADOR DE MOLT Nº99 NÃO ARTICULADO, CORTANTE EM AÇO INOX, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	10,8200	216,4000
1	112	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR; EM AÇO INOXIDÁVEL; FORMA RETA; COM COMPRIMENTO 17CM. COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	46,9900	939,8000
1	113	CABO PARA BISTURI Nº 3 EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	6,7600	135,2000
1	117	BROCA CIRÚRGICA Nº 702; TRONCO CÔNICA; HASTE LONGA, COM REGISTRO NA ANVISA.	KAVO KERR KAVO KERR	Unid	20	9,9800	199,6000
1	118	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 01, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	31,2900	625,8000
1	119	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 02, AUTOCALÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	31,2900	625,8000
1	120	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTAS EM TITÂNIO, MODELO: Nº 05, AUTOCALÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	31,3700	627,4000
1	121	ALVEOLOTOMO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA-LUVER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ARTICULADO, AUTOCALÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	6	62,3000	373,8000
1	125	TESOURA IRIS RETA 11,5 CM., EM AÇO INOXIDÁVEL, COM REGISTRO NA ANVISA.	COOPERFLEX COOPERFLEX	Unid	20	13,6300	272,6000

- CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

- CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 94 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

- CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;

□ não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

□ não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

□ sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

- CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

- CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

□ contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

□ contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

- CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2023, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n. 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, deverá apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/21.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIÚ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, deverá apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n. 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pela

Departamento Solicitante.

O Departamento Solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ – PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiú/PR, 05 junho de 2025.

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
ALEXANDRE FIORAVANTI SCHACHT
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1 -
2 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 1533 - Fone/Fax (41) 407.3285 - Co. CEP: 87750-000 Alto Paraná-PR
E-mail: gpe@alto.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

PORTARIA Nº. 520/2025.

O Prefeito do Município de Alto Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 9º, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor no cargo de motorista, Rodrigo Lopes Ferreira, matrícula nº 1-1025001, uma diária, em razão ao transporte de paciente.

Parágrafo único O referido servidor, realizará o transporte para cidade de Curitiba - PR, com saída no dia 08/06/2025 às 22:00h e retorno previsto no dia 09/06/2025 às 23:00h.

Art. 2º O valor total de uma diária é de R\$ 719,05 (setecentos e noventa reais e cinco centavos) conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.079/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraná-PR, 05 de Junho de 2025.

Claudemir Jôia Pereira
Prefeito Municipal
18º Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 08.533.932/0001-01
Rua José de Anchieta, 1533 - Fone/Fax (41) 407.3285 - Co. CEP: 87

GERAL

CONFIRA OUTROS CONTEÚDOS NO SITE

Notícias em tempo real, a todo instante

CONFIRA PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE

PREVENÇÃO

Saúde incentiva vacinação além dos postos

Objetivo é alcançar a população em locais de grande circulação ou de difícil acesso. A mobilização facilita o acesso ao imunizante, especialmente para quem encontra dificuldades em se deslocar até os postos de vacinação durante a semana ou em horário comercial

A Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (Sesa) tem incentivado e apoiado os municípios nas ações de vacinação além das unidades de saúde (como em escolas, terminais de ônibus, igrejas, empresas, praças, supermercados, etc) como estratégia para ampliar a cobertura vacinal contra a gripe em todo o Estado. A prática consiste em alcançar a população em locais de grande circulação ou de difícil acesso.

A mobilização facilita o acesso ao imunizante, especialmente para quem encontra dificuldades em se deslocar até os postos de vacinação durante a semana ou em horário comercial.

“Essa é uma estratégia fundamental para aumentar a adesão da população e garantir que mais paranaenses estejam protegidos contra a gripe, especial-

mente os grupos mais vulneráveis, como idosos, gestantes, crianças e pessoas com comorbidades”, disse o secretário de Estado da Saúde, Beto Preto.

A Sesa disponibiliza as doses da vacina e orienta tecnicamente os municípios sobre a organização das ações, respeitando os protocolos de segurança e conservação dos imunobiológicos. As secretarias municipais têm autonomia para planejar a logística conforme as realidades locais, com o apoio das Regiões de Saúde.

Ações – Diversos municípios já adotaram a estratégia com sucesso, incluindo Curitiba, Londrina, Maringá, Cascavel, Campo Mourão, Ponta Grossa, Foz do Iguaçu, São José dos Pinhais e Paranaguá. Recentemente, Iporã promoveu vacinação em um abatedouro de



Sesa incentiva vacinação extramuros como estratégia para ampliar cobertura contra a gripe no Paraná

aves; Nova Olímpia levou a imunização a comércios e fábricas de costura; e Cascavel realizou ação em um estádio, ampliando o alcance da campanha e facilitando o acesso dos trabalhadores à vacina.

As ações, em geral, ocorrem

todos os dias da semana em horários alternativos, buscando atingir o maior número de pessoas possível. A Secretaria reforça a importância da mobilização das equipes municipais e do engajamento da população.

“É uma medida coletiva de

proteção. Ao vacinar, cada pessoa contribui para a proteção da sua comunidade”, afirma a diretora de Atenção e Vigilância em Saúde da Sesa, Maria Goret-ti David Lopes.

Vacinação – A campanha de vacinação contra a gripe segue em todo o Estado. A vacina é segura, eficaz e previne complicações graves, como pneumonias e internações. O imunizante está disponível para toda a população a partir dos seis meses de idade. A aplicação é gratuita e acontece nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e nos pontos extramuros organizados pelos municípios.

Cobertura – Dados do Vacinômetro Nacional mostram que o Paraná registrou a aplicação de 2.419.138 vacinas contra a Influenza, sendo que apenas

41,68% do grupo prioritário de gestantes, crianças e idosos procurou pela imunização. A meta do Ministério da Saúde é atingir 90% de cada um destes grupos. O Estado já recebeu e distribuiu para os 399 municípios 4.188.000 doses. Verifique junto à Secretaria Municipal de Saúde sobre ações no seu município.

Pontos de vacinação em Paranavaí, abrangência da 14ª Regional de Saúde:

Sexta-feira – 6 de junho

Unidas Distribuidoras – período da manhã

Pintebem Tintas – período da manhã

Sábado - 7 de junho

Comércio local - pela manhã

Quarta-feira – 11 de junho

Paço Prefeitura – manhã e tarde

Tamboara - sexta-feira – 6 de junho

APAE - Manhã e tarde.

MEDICINA VETERINÁRIA

Conselho publica diretrizes nacionais para castração de cães e gatos

O avanço das campanhas públicas de castração de cães e gatos no Brasil revela não só alta demanda, mas também grande responsabilidade. De acordo com dados atualizados do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA), o SinPatinhas, sistema nacional de monitoramento do manejo populacional, já contabiliza mais de 650 mil animais cadastrados. Deste total, 52% foram castrados.

O volume de atendimentos mostra a importância das campanhas e a urgência por parâmetros técnicos claros. Por isso, o Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) lançou, nesta terça-feira (3), as Diretrizes de Atuação para Responsabilidade Técnica em Programas, Campanhas e Mutirões de Esterilização Cirúrgica de Caninos e Felinos, instituídas pela Resolução CFMV nº 1.596/2024.

As diretrizes lançadas consoli-

dam o papel do médico-veterinário como responsável técnico obrigatório em toda e qualquer ação de esterilização com finalidade de manejo populacional, seja em programas permanentes, campanhas temporárias ou mutirões pontuais.

As normas detalham responsabilidades, exigências estruturais e parâmetros técnicos que garantem a legalidade, a segurança e o bem-estar dos animais atendidos.

Entre os principais pontos:

Obrigatoriedade da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para cada evento;

Presença de médico-veterinário RT com ART homologada e visível;

Definição de estrutura mínima e protocolos de triagem clínica, biossegurança e bem-estar animal;

Manutenção de prontuários individuais e elaboração de relatório final da ação;

Proibição do uso de anticoncep-

cionais ou castração química como método coletivo;

Reforço à educação em guarda responsável, prevenção ao abandono e identificação dos animais, preferencialmente com microchip.

“Mais que uma norma, é uma ferramenta prática para orientar, proteger e dar segurança ao profissional responsável técnico. E, ao mesmo tempo, garantir qualidade e ética nas campanhas”, afirmou Leonardo

Nápoli, assessor da presidência do CFMV e responsável pela apresentação do documento durante a 2ª Câmara Nacional de Presidentes (CNP), do Sistema CFMV/CRMVs, que acontece em Brasília até a próxima sexta-feira (6).

O lançamento contou com o apoio formal do MMA, representado pela diretora do Departamento de Proteção, Defesa e Direitos Animais, Vanessa Negrini.

CLASSIFICADOS

CLASSIFICADOS E CENTRAL DE ASSINATURA:

44 3421 4050

BONS NEGÓCIOS TODOS OS DIAS

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h às 18h

NO SITE PARA ACESSAR APONTE A CÂMERA DO CELULAR PARA NOSSO QR-CODE

S-10 COLINA 4X4 - PRATA, 2011, CAB. DUPLA, DIESEL. R\$ 64.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

S-10 LTZ - BRANCA, 2023/2024, C/ 50.000 KM - NA GARANTIA - R\$ 219.000,00 - FONE 44 99917-0588.

TRACKER PREMIER 1.2 - NO-VÍSSIMA, BRANCA, 9.000 KM - FONE: (44) 99917-0588.

ECOSPORT SE 1.5 - FLEX, PRATA, BAIXO KM, UNICA DONA, 2021. R\$ 69.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

FOCUS TITANIUM HATCH C/ TETO - 2017, FLEX, TOP DE LINHA. R\$ 66.990,00 - FONE 44 99917-0588.

NOVA RANGER XLT V6 - 2024, MODELO NOVO, BRANCA, COM PNEUS BF, APENAS R\$ 259.999,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLS 4X4 - AT, CINZA, 2021, DIESEL, UNICO DONO, BX KM, SÓ R\$ 149.990,00 FONE: (44) 99917-0588.

RANGER XLT 3.2 - 0 KM - R\$ 229.900,00 FONE (44) 3045-8500.

TERRITORY - 0 KM - R\$ 209.900,00 - FONE (44) 3045-8500.

COMPRAMOS SEU VEÍCULO SEMINOVO À VISTA NO PIX

44 3423-7000 e 44 99917-0588

AMAROK HIGHLINE - 2012 - PRATA - REPASSE - R\$ 69.900,00 - FONE (44) 99917-0588.

HB20 SEDAN - PRATA, 2015, FLEX, AUTOMÁTICO. R\$ 49.990,00. FONE: (44) 99917-0588.

SANDERO AUTOMÁTICO PRIVILÈGE (RARIDADE) - PRATA - 2014/14 - SÓ R\$ 34.990,00 - FONE: 44 99917-0588.

TOYOTA HILUX SRV DIESEL - TOP DE LINHA, PRETA, 2018. R\$ 176.000,00 - 44 99917-0588 (WHATS).

Aplicativo de mobilidade

Mulher dirigindo para mulher

Melhor preço

Maior segurança

Siga! Voy Driver

Baixe aqui

CUPOM DESCONTO

De R\$ 125,00 Por R\$ 109,99

VALOR PARA ENTREGA

MARTINELLI GÁS Paranavaí

DISK-ENTREGA 44 99176-4847

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

O Município de Loanda – PR, CNPJ: 76.974.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso nº 354, torna público que requereu ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para Desmembramento de Loteamento para implantação de Parque Industrial com 100 lotes para fins industriais, a se localizar em uma área de terras de 126.054,00 m² referente a Matrícula nº 49.894, localizada na Antiga estrada Loanda a Nova Londrina, Loanda – PR.

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.798

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO IVAÍ

AV. Gustavo Brigagão, 5/Nº - Praça Souza Neves

C. x. Postal 085 - Fone 44 3453-1232 – CEP 87910-000 – E-mail: camarasil@uol.com.br

SANTA ISABEL DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

Ato de Concessão de Diárias

Nº	46	DATA	02	Junho	2025
FAVORECIDO	Sadi Alves da Rosa				
DESTINO VIAGEM	Maringá - PR				
OBJETIVO DA VIAGEM					
Viagem na Cidade de Maringá - PR, Adiantamento de 1/2 Diária, Tratar de Assuntos da Câmara Municipal de Santa Isabel do Ivaí, referente protocolar emendas parlamentar junto ao Deputado Federal Sargento Fatur para município de Santa Isabel do Ivaí - dia 03 de junho 2025.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	03/06/2025				
RETORNO	03/06/2025				
Nº DE DIARIAS CONCEDIDAS	1/2				
VALOR TOTAL CONCEDIDO	R\$. 141,11				
AUTORIZO A CONCESSÃO DE DIARIAS:					

Cícero Caroni.
Presidente